



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.747, DE 1º DE JULHO DE 2022.



“ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 5.313, DE 31 DE JULHO DE 2.015, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, incisos II e VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando a necessidade de adequações no Decreto nº 5.313, de 31 de julho de 2015 alterado pelo Decreto nº 6.395, de 10 de dezembro de 2020, em virtude de novas regras estabelecidas em decorrência da reestruturação administrativa pela Lei Complementar nº 214, de 09 de maio de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as redações do *caput* do art. 2º-A e do art. 9º do Decreto nº 5.313, de 31 de julho de 2.015, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 2º-A Apenas situações *excepcionais devidamente justificadas e comprovadas em processo administrativo devidamente instruído, o prazo de 4 anos e 9 meses para usufruir o benefício poderá ser estendido, mediante decisão fundamentada.*”

“Art. 9º *Fixado o período, os autos serão encaminhados para decisão e edição do ato normativo, bem como para as demais providências, inclusive quanto à ciência ao servidor.*”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 1º de julho de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

AFONSO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento e Recursos Humanos

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Secretária Municipal de Governo